

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 074/2004

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente de **Poder Concedente**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG/CI nº M - 6.682.951 e do CPF/MF nº 906.814.606-87, e a empresa **EXPRESSO VALÔNIA LTDA.**, situada na Av. Padre Lourenço, nº 1.072-A, Bairro São Sebastião - Itajubá/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 21.040.746/0001-07, neste ato representado pelo seu administrador, Senhor **CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO**, portador do RG/CI nº MG - 83456.57 SSP/MG e do CPF/MF nº 029.291.586-11, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu administrador.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 30, Inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, que tem caráter essencial, e o disposto na Lei Federal nº 8.987/95, que estabelece normas gerais sobre concessões de serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 2º, *caput* da Lei Municipal nº 2.498, de 30 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 074/2004;

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência da concessão supra encerra-se na data de 08 de julho de 2019;

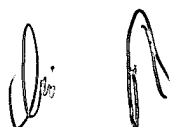
**CONSIDERANDO** a mutabilidade das concessões diante da necessidade de assegurar a qualidade, atualidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Itajubá/MG necessita de atualização e melhorias constantes que se materializam através de investimentos que vêm sendo e serão realizados pela Concessionária;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de se conferir prazo adequado para a amortização dos investimentos que vêm sendo e serão realizados pela Concessionária, evitando-se maior oneração do valor da tarifa cobrada dos usuários;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 074/2004 determina que eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo Poder Concedente, com vistas à adequação e à melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela Concessionária;

**CONSIDERANDO** que a Concessionária com base em relatório conclusivo e nos baixos índices de reclamações em canais oficiais de ouvidoria do município, vem prestando os seus serviços com regularidade e eficiência até o momento;



Firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 074/2004** do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Itajubá/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem como objeto:

I – Determinar a realização de investimento pela **Concessionária** objetivando a melhoria da qualidade do transporte coletivo municipal e a sua contínua expansão, conforme anexo I, parte integrante deste termos aditivo.

II – Prorrogar o Contrato de Concessão nº 074/2004 do serviço de transporte coletivo de passageiros de Itajubá/MG para o fim de garantir a continuidade do serviço de transporte coletivo do Município e de assegurar a adequada amortização dos investimentos descritos no item I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INVESTIMENTOS**

1. A **Concessionária** se obriga, através deste instrumento, em conformidade com anexo I, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade e eficiência ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Itajubá/MG, atendendo às determinações do **Poder Concedente**, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditada e no respectivo Edital de Licitação.

2. A **Concessionária** deverá, ainda, realizar os seguintes investimentos no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Itajubá/MG:

I. Manter a atual tarifa de acordo com decreto nº 6464/2017 até 31/12/2019, data que será proposta a atualização da tarifa, sob a luz do contrato de concessão;

III. Observar as exigências, principalmente no que tange às obrigações do concessionário, contidas no processo de concessão nº 074/2004

IV. Introduzir linhas especiais para atender aos usuários sediados na zona rural do Município de Itajubá/MG, sendo a tarifa a ser definida por decreto;

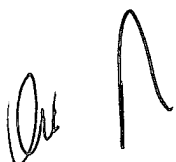
### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS E DA REMUNERAÇÃO.**

1. A Concessionária, em contrapartida à renovação, deverá investir, sem repercussão na sua planilha de custos, R\$ 6.387.095,39 (seis milhões e trezentos e oitenta e sete mil e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos); este valor, ora ajustado, será pago pela **Concessionária** através das melhorias e implementos contidos na planilha demonstrativa de contrapartida de renovação da concessão contidas no Anexo I deste termo.

2. Os investimentos bem como a temporalidade deverão ser atestados pela concessionária ao poder público, através da apresentação de notas fiscais para controle e acompanhamento semestral, estando a concessionária devidamente atestada por documento próprio sobre a realização da demanda pactuada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.**

1. Promover a adaptação da totalidade de sua frota, garantindo a acessibilidade de pessoas com algum tipo de restrição de mobilidade e deficiência ao transporte público coletivo de passageiros.



2. Garantir acesso aos veículos às pessoas com deficiência e aos idosos, nos termos da Lei Federal, obrigando-se a **Concessionária** a desenvolver mecanismos eficientes de controle desse fluxo, para fins estatísticos.
3. Instituir uma Ouvidoria de atendimento a usuários idosos e usuários com deficiência física.
4. Promover campanha de conscientização através de material publicitário tais como cartazes, adesivos, banners, em todos os veículos, contendo frases educativas visando à orientação aos demais usuários para cessão de seus lugares às pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO.**

1. O Contrato de Concessão nº 074/2004 fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 08 de julho de 2019; não poderá ser prorrogado, porém, no término de 60 (sessenta) meses, em 08 de junho de 2024; o município deverá, através de comissão própria nomeada pelo chefe do executivo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de 08 de junho de 2024, expedir relatório conclusivo para avaliar as exigências contidas neste termo de renovação, bem como para analisar a eficiência da prestação de serviços por parte da empresa, considerando o interesse público primário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1. A fiscalização, bem como, a gestão do contrato passa a ser única e exclusivamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social.
2. A empresa, após o incremento da tecnologia de reconhecimento facial constante no anexo I, item 4, quando solicitada pelo município, deverá disponibilizar informações do seu banco de dados a serem utilizadas para fins de segurança pública.

No presente ato, desde logo, **Poder Concedente** e **Concessionária**, consolidam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de Concessão nº 074/2004 que não colidam com as ora ajustadas e se comprometem ainda cumprir todas as demais normas relativas ao serviço de transporte coletivo de Itajubá/MG, atualmente estabelecidas pela legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

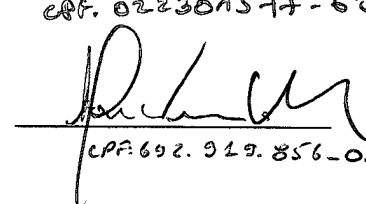
Itajubá, 05 de julho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ  
RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

  
EXPRESSO VALÔNIA LTDA  
CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO

Testemunha:

  
CPF. 022301577-60

  
CPF. 692.919.856-00

### ANEXO I

<b>Planilha Demonstrativa de Contra partida para renovação de concessão transporte coletivo 2019/2034</b>					
<b>nº</b>	<b>Especificação das Equipamentos, Incrementos e Ações</b>	<b>Quantidade</b>	<b>valor unit R\$</b>	<b>valor R\$</b>	<b>Temporalidade</b>
1	Substituição de Ônibus por veículos ano 2019	08	R\$ 375.000,00	R\$ 3.000.000,00	0
2	Instalação de 20 (vinte) novos pontos de ônibus anexo 1.1	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00	06 a 24 meses
3	Instalação de Suspensão de AR	29	R\$ 20.000,00	R\$ 580.000,00	06 a 120 meses
4	Implantação de sistema de reconhecimento facial para bilhetagem eletrônica	29	R\$ 61.904,76	R\$ 1.795.238,04	06 a 24 meses
5	Instalação de sistema de internet Wi-Fi em toda a frota (28)	29	R\$ 857,15	R\$ 24.857,35	0 a 12 meses
6	Disponibilização de APP para usuário acompanhar trajetos (GPS)	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	0 a 12 meses
7	Disponibilização de aplicativo de Gestão e Localização de Frota para a Prefeitura	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06 a 24 meses

*[Handwritten signature]*

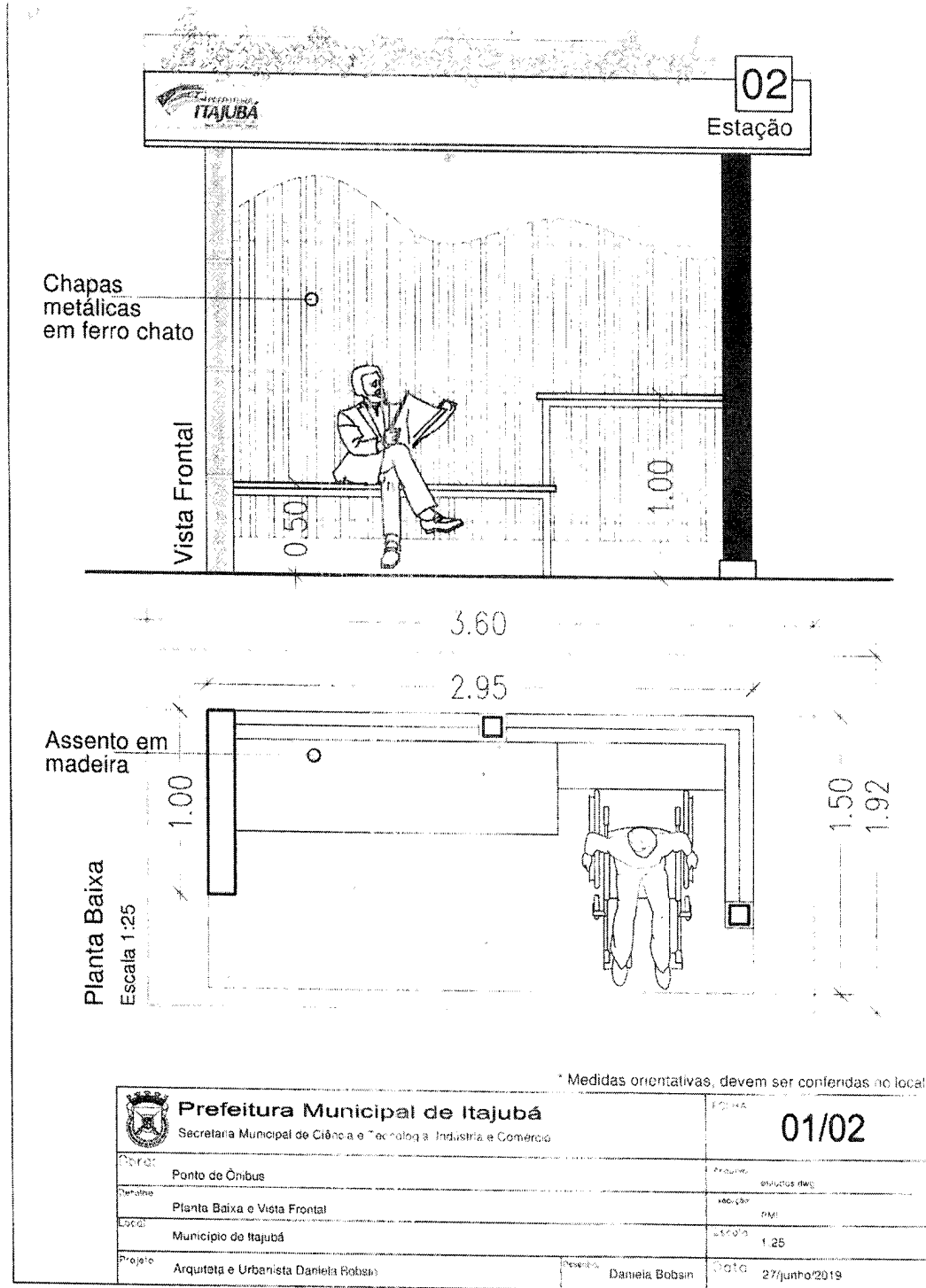
*[Handwritten signature]*



8	Contratar estudo técnico e pesquisas para proposição de plano diretor de transportes para o Município	01	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	12 meses
9	Criar e manter site da concessionária com seus horários e itinerários	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	0 a 12 meses
				<b>R\$ 6.387.095,39</b>	



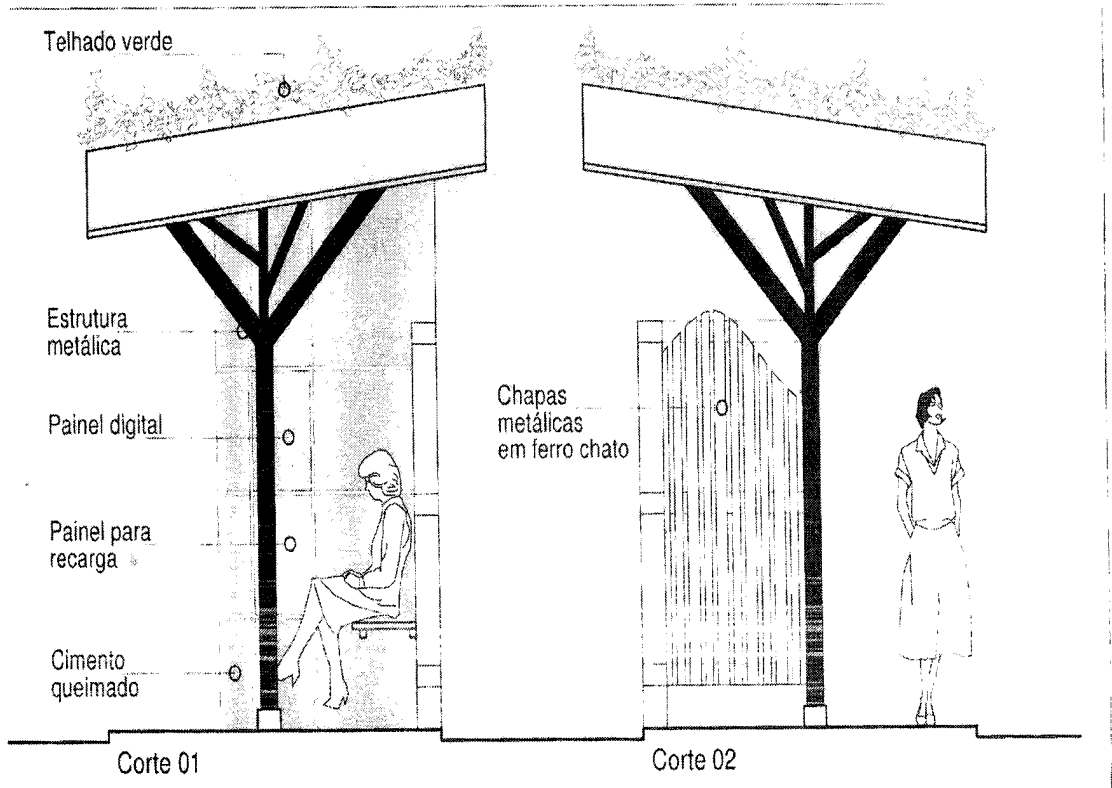
**ANEXO 1.1**



<b>Prefeitura Municipal de Itajubá</b> Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Indústria e Comércio		FOLHA <b>01/02</b>	
Objeto:	Ponto de Ônibus	Projeto:	estudos de
Descrição:	Planta Baixa e Vista Frontal	Execução:	obra
Local:	Município de Itajubá	Escala:	1:25
Projeto:	Arquiteta e Urbanista Daniela Bobsin	Assinatura:	Daniela Bobsin
		Data:	27/junho/2019

*Handwritten initials/signature*

*Handwritten initials/signature*



\* Medidas orientativas, devem ser conferidas no local

<b>Prefeitura Municipal de Itajubá</b> Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Indústria e Comércio		Folha: <b>02/02</b>
Objeto:	Ponto de Ônibus	Assinatura: _____
Detalhe:	Corte e Vista Lateral	Projeto: _____
Local:	Município de Itajubá	Escala: 1:25
Projeto:	Arça para o Urbanismo - Rua Daniea Boese	Assinatura: _____
		Data: 27/04/2019

*J. N.*

*AP. S.*